

2) declaração de vida e residência fornecida pelo Delegado de Polícia da circunscrição policial ou do município de residência, expedida no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhada de cópias do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência, nas situações previstas nos incisos I, II e III;

3) escritura pública de declaração, emitida, no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhada de cópias do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência, nas situações previstas nos incisos, I, II e III;

4) certidão atualizada do instrumento público de interdição, expedida pelo Cartório em que tramita o processo, no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhada de solicitação do representante legal devidamente datada e assinada, de cópias do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência, em nome do interditado e do representante legal, na situação prevista no inciso IV;

5) procuração outorgada por instrumento público, específica para representação perante a Secretaria da Fazenda, emitida no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhado de cópias do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência, em nome do aposentado, do pensionista ou do beneficiário de complementação de aposentadoria ou pensão e do representante legal, na situação prevista no inciso VI;

LOCALIDADE	DIVISÕES SECCIONAIS DE DESPESA	ENDEREÇO
SANTOS	3ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/03	Rua Frei Gaspar nº 03, 2º andar, Prédio da Bolsa Oficial de Café, Centro - Santos/SP. CEP - 11010-091
TAUBATÉ	4ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/04	Avenida Coronel Augusto Monteiro nº 689, Centro - Taubaté/SP. CEP - 12020-160
SOROCABA	5ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/05	Rua Cel. Benedito Pires nº 34, Sub-solo, Centro, Sorocaba/SP. CEP - 18010-160
CAMPINAS	6ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/06	Av. Dr. Alberto Sarmento nº 04, 7º andar, Bairro Bonfim, Campinas/SP. CEP - 13070-710
RIBEIRÃO PRETO	7ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/07	Rua Elpidio Gomes nº 338, Vila Amélia - Ribeirão Preto/SP. CEP - 14050-290
BAURU	8ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/08	Rua Afonso Pena nº 4-50, 2º Sub-solo, Jd. Bela Vista, Bauru/SP. CEP - 17060-250
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/09	Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5715, 2ª Andar, Bairro Universitário - S.J. do Rio Preto/SP. CEP - 15090-000
ARAÇATUBA	10ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/10	Rua São Paulo nº 510, Térreo, Vila Mendonça, Araçatuba/SP. CEP - 16015-910
PRESIDENTE PRUDENTE	11ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/11	Rua Siqueira Campos nº 36, 3º andar, Bairro do Bosque, Presidente Prudente/SP. CEP - 19010-060
MARILIA	12ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/12	Rua 04 de abril nº 235, Térreo, Centro - Marília/SP. CEP - 17500-010
ARARAQUARA	14ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/14	Av. Espanha nº 188, Térreo, Centro - Araraquara/SP.CEP - 14801-130.
SÃO PAULO - CAPITAL	15ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/15	Av. Rangel Pestana nº 300, 13º andar, Centro - São Paulo/SP. CEP - 01017-911

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### DIVISÃO DE SUPRIMENTOS/NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS

**Comunicado**

Processo SF. N.º 23750-723997/2005. - Objeto: Aquisição De Materiais Permanente.

Edital Eletrônico Convite N.º 29371/2005 - Oc N.º 200147000012005oc00380.

A Comissão Julgadora procedeu a abertura dos envelopes; analisadas as propostas, esta Comissão diligenciou a presente grade Ordenatória, bem como verificou as exigências solicitadas no item de material, onde ficou constatado, junto às empresas, que no item 04, não atendente as especificações, justificada abaixo. Por tanto esta Comissão decidiu-se pela desclassificação das Licitantes US PRICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e ECO SOLUTION EQUIPAMENTOS LTDA.

### DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAUBATÉ

**Despacho do Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual, de 12-12-2005**

Processo SF. n.º 23694-775678-2005, com base no inciso VI artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo a classificação feita pelo Responsável pelo Convite BEC CV-28244/2005 e Adjudico o fornecimento dos materiais objetos do referido Convite às licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme abaixo:

Megapel Comercial Ltda - itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15 e 16;

Office Net do Brasil S.A- item 8

### DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

**Despacho da Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 12/12/2005**

Processo SF. n.º 23712-780997/2005. - Acolho a decisão da Comissão Julgadora Especial, Homologo nos termos do inciso II, do artigo 72 do Decreto Estadual nº 43.473/98 e com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.648/98, *c/c* a Lei Estadual nº 6.544/89, o procedimento licitatório e Adjudico o objeto licitado às empresas vencedoras conforme segue: item 1: C.S.L. Comercial Ltda.; item 2: C.S.L. Comercial Ltda.; item 3: C.S.L. Comercial Ltda.; item 4: C.S.L. Comercial Ltda.; item 5: Frescar Comercio e Serviços de Ar Condicionado Ltda.; item 6: Frescar Comércio e Serviços de Ar Condicionado Ltda.; item 7: C.S.L. Comercial Ltda.; item 8: Direta Distribuidora Ltda.

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA

#### UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMA

**Despacho do Coordenador Geral da UEP, de 12-12-2005**

Processo SF n.º 27622-611561/2005 - Interessado: Unidade de Execução de Programa - UEP - Assunto: Contratação da FIA para capacitação do corpo técnico da FAZESP e RTFs, PROJ.FAZ-02-Novo Modelo de Atuação da Gestão da Escola Fazendária.

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica nº 1136/2005 (fs.142/155), com fundamento no inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSO a licitação para a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para a realização de curso de capacitação profissional do corpo técnico da FAZESP e Representantes de Treinamento da FAZESP - RTFs das Coordenadorias, Diretorias e Regionais da Secretária da Fazenda, na construção de novas metodologias de desenvolvimento profissional articulado com a Gestão por Competências , no valor total de R\$ 62.000.000 (sessenta e dois mil reais).

Aprovo o Projeto Básico da contratação ( fs. 07/10 e 14/19). Declaro ainda que o preço apresentado é compatível com os praticados no mercado, consoante demonstração (fs. 21/26), acolhendo as razões da escolha da contratada (fs.11/13) e pedido de alteração do cronograma ( ofício Projeto FAZESP 2 nº 02/05 de fs. 156/157).

6) documento indicativo da ausência do Pais, fornecido pelas Embaixadas ou Consulados brasileiros, no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhado de cópias do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), na situação prevista no inciso V.

Artigo 3º - Aqueles que não se recadastrarem no mês do aniversário terão suspensos os pagamentos dos proventos e dos valores das pensões, sendo restabelecidos após a regularização do recadastramento, em qualquer agência da rede do Banco do Estado de São Paulo/S.A. - BANESPA ou do Banco Nossa Caixa S.A., observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º , ou ainda, no Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, da Secretária da Fazenda, nas hipóteses previstas no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 4º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, da Secretária da Fazenda, que prestará informações através do telefone 0800-171110.

Artigo 5º - O Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, dentro de suas atribuições, poderá efetuar fiscalizações das informações obtidas no recadastramento.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, ficando revogada a Resolução SF-23, de 16/11/2004.

**ANEXO**

a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Resolução SF n.º 41, 09/12/2005.

LOCALIDADE	DIVISÕES SECCIONAIS DE DESPESA	ENDEREÇO
SANTOS	3ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/03	Rua Frei Gaspar nº 03, 2º andar, Prédio da Bolsa Oficial de Café, Centro - Santos/SP. CEP - 11010-091
TAUBATÉ	4ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/04	Avenida Coronel Augusto Monteiro nº 689, Centro - Taubaté/SP. CEP - 12020-160
SOROCABA	5ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/05	Rua Cel. Benedito Pires nº 34, Sub-solo, Centro, Sorocaba/SP. CEP - 18010-160
CAMPINAS	6ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/06	Av. Dr. Alberto Sarmento nº 04, 7º andar, Bairro Bonfim, Campinas/SP. CEP - 13070-710
RIBEIRÃO PRETO	7ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/07	Rua Elpidio Gomes nº 338, Vila Amélia - Ribeirão Preto/SP. CEP - 14050-290
BAURU	8ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/08	Rua Afonso Pena nº 4-50, 2º Sub-solo, Jd. Bela Vista, Bauru/SP. CEP - 17060-250
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/09	Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5715, 2ª Andar, Bairro Universitário - S.J. do Rio Preto/SP. CEP - 15090-000
ARAÇATUBA	10ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/10	Rua São Paulo nº 510, Térreo, Vila Mendonça, Araçatuba/SP. CEP - 16015-910
PRESIDENTE PRUDENTE	11ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/11	Rua Siqueira Campos nº 36, 3º andar, Bairro do Bosque, Presidente Prudente/SP. CEP - 19010-060
MARILIA	12ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/12	Rua 04 de abril nº 235, Térreo, Centro - Marília/SP. CEP - 17500-010
ARARAQUARA	14ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/14	Av. Espanha nº 188, Térreo, Centro - Araraquara/SP.CEP - 14801-130.
SÃO PAULO - CAPITAL	15ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/15	Av. Rangel Pestana nº 300, 13º andar, Centro - São Paulo/SP. CEP - 01017-911

**Extrato de Contrato**

Processo n.º: 27622-549612-2005 - Contrato n.º: 27622-SAAC-00117-2005

Parecer Jurídico n.º: 1016/2005

Contratante: 200172-UNIDADE DE EXECUCAO DE PROGRAMA - UEP

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO

Objeto Resumido do Contrato: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMATICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE 6 (SEIS) PROJETOS PROFFIS DA CAT.

Vigência: 1/12/2005 a 31/7/2006

Valor total: R\$ 3.375.902,88 - Valor do exercicio (2005): R\$ 755.076,75 - Exercicio seguinte (2006): R\$ 2.620.826,13

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 1/12/2005

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Portaria CAT-115, de 12-12-2005**

*Atualiza o valor da quota da GEIA nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei Complementar 652, de 27-12-90*

O Coordenador da Administração Tributária, considerando o que dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei Complementar 652, de 27 de dezembro de 1990, combinados com o parágrafo único do artigo 3º da Resolução SF - 26/91, e tendo em vista o apurado no Processo SF - 2.908/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O valor provisório da quota a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei Complementar 652, de 27 de dezembro de 1990, para o mês de dezembro de 2005, é R\$ 1,5476.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

### DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DA CAPITAL-1

**Unidade de Julgamento de Pequenos Débitos**

**Notificações**

Infração à Legislação do ICMS - Ficam Notificados os contribuintes abaixo, que em seção de julgamento da DTJ, os Processos referentes aos Autos de Infração e Imposição de Multa, foram julgados procedentes: fixados os débitos, deverão os autuados efetuarem o pagamento dos valores atualizados com os acréscimos previstos na Lei 10.941/2001 ou requerer parcelamento do débito dentro do prazo de 30 dias, contados do 5º dia útil após a data de publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva. De conformidade com a Legislação vigente cabe recurso ordinário ao E. Tribunal de Impostos e Taxas dentro do prazo retrocitado, durante o transcurso do qual a multa poderá ser paga com desconto de 35%, desde que o imposto devido “quando houver” seja recolhido no mesmo ato. Na hipótese de recurso, deverá o mesmo ser apresentado no Posto Fiscal da Capital - PFC-10-Tatuapé - sito à Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, nos dias úteis das 09h às 16h30m, onde o processo aguardará a fluência do prazo recursal e poderá ser examinado.

PROCESSO - INTERESSADO
GDOC- 1000380-141441/2005 - SUPER NOVA DISTR. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. - I.E: 115.973.108.113 - AIIIM nº 3.032.012-4 - MULTA R\$40.273,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) - Sem prejuizo do recolhimento do imposto no valor de R\$20.712,24 (VINTE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Infração à Legislação do ICMS - Ficam Notificados os contribuintes abaixo, que em seção de julgamento da DTJ, os Processos referentes aos Autos de Infração e Imposição de Multa, foram julgados procedentes: fixados os débitos, deverão os autuados efetuarem o pagamento dos valores atualizados com os acréscimos previstos na Lei 10.941/2001 ou requerer parcelamento do débito dentro do prazo de 30 dias, contados do 5º dia útil após a data de publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva. De conformidade com a Legislação vigente cabe recurso voluntário ao Delegado Tributário de Julgamento dentro do prazo retrocitado, durante o transcurso do qual a multa poderá ser paga com desconto de 50%, desde que o imposto devido “quando houver” seja recolhido no mesmo ato. Na hipótese de recurso, deverá o mesmo ser apresentado no Posto Fiscal da Capital - PFC-10-Tatuapé - sito à Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, nos dias úteis das 09h às 16h30m, onde o processo aguardará a fluência do prazo recursal e poderá ser examinado.

PROCESSO - INTERESSADO
GDOC- 1000371-367486/2005 - QUALEX LABOR E COM. ART. FOTOGRAFÍCOS LTDA. - I.E: 114.882.819.113 - AIIIM nº 3.036.297-0 - MULTA R\$68,00 (SESENTA E OITO REAIS).

#### DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

**Comunicado DA-55, de 7-12-2005**

*Esclarece sobre o depósito do produto da arrecadação pelos estabelecimentos bancários nos dias 23, 26, 30-12-2005 e 2-1-2006*

O Diretor de Arrecadação informa aos estabelecimentos bancários que o depósito do produto da arrecadação de tributos e demais receitas públicas estaduais de que tratam os artigos 8º e 22 da Resolução SF-44, de 21-12-2001 e o artigo 3º da Resolução SF-31, de 16-8-2001, deverá ser efetuado:

- nos dias 23 e 30-12-2005, no período das 8 às 10 horas;
- nos dias 26-12-2005 e 2-1-2006, no horário normal.

### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS

**Comunicado**

Cassação de eficácia de Inscrição Estadual
O Delegado Regional Tributário de Campinas comunica que, por decisão proferida no Processo 1000035-432953/2005, foi cassada a eficácia da inscrição com os dados abaixo, desde a data da publicação do ato no diário Oficial.

Processo: 1000035-432953/2005.

Interessado: Auto Posto Shopping Brasil.

Inscrição Estadual: 165.157.448.112 - CNPJ 02.476.297/0001-91

Endereço: Avenida Brasil, 605, Frezzarin, Americana-SP.

Sócios da época dos fatos, conforme JUCESP: Vera Lúcia Ramiro, RG. 062.942.27-1 e CPF 829.357.007-59 e Rodrigo Leão de Melo, RG 34.985.892-5 e CPF 302.103.048-39.

### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL-I

#### POSTO FISCAL DA CAPITAL-10-TATUAPÉ Notificação

Nos termos do artigo 535, inciso IV, parágrafo 4º, alínea 5 do Regulamento do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, fica o contribuinte abaixo NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), a multa poderá ser paga com 50% de desconto dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do 5º dia útil posterior a data de publicação deste edital, desde que, simultaneamente haja o recolhimento integral do imposto “quando houver” com os acréscimos legais, podendo ainda ser o pagamento parcelado. No mesmo prazo cabe DEFESA por escrito a ser dirigida ao Delegado Regional Tributário da Capital da DRTC-I. O não atendimento à presente, na forma e prazo acima, implicará no encaminhamento do Expediente para julgamento a revelia. O auto de infração aguardará prazo nos dias uteis no Posto Fiscal da Capital-10-Tatuapé, sito a Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, no horário das 09h00m às 16h30m.

EXPEDIENTE GDOC-1000380-809154/2005 - PHEFER COMERCIAL LTDA. - IE-116.039.738.114 - AIIIM nº 3.045.334-3 - Lavrado em 07/12/2005 - IMPOSTO R\$ 545.921,26 - JUROS DE MORA R\$ 420.659,80 - MULTA R\$ 610.384,00.

### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL-II

**Despachos do Delegado, de 12-12-2005**

**Deferindo**, em 2ª instância nos termos do art. 8º, Inciso III , da Lei 6.606/89, de 20/12/89, e nos termos do artigo 17, Inciso II do Decreto 44.566/99 com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto 44.989/00, o pedido de reconhecimento de IMUNIDADE DE IPVA do interessado abaixo relacionado:
Processo: 23684-114468/2005
Interessado: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Placas: DRE5567 a partir de: 25/02/2005

Placas: DOI2437 a partir de: 01/03/2005

O processo se encontra a R. Afonso Sardinha,67-Lapa, de 2ª a 6ª,.das 9 às 16:30h, unidade de onde será enviado para arquivo

Mantido o Indeferimento, em 2ª instância administrativa , dos Pedidos de Reconhecimento de Isenção do IPVA, nos termos do art.9º inc.V da Lei 6.606/89 de 20/12/89 e Port.CAT n.º 56 de 21/08/96, do

Interessado: GILMAR CARVALHO

CPF: 644.734.818-91

Processo: 1000014-698625/2000

Placa: CXA8409

Interessado: TEREZINHA MARTINS DO PRADO

CPF: 035.412.488-90

Processo: 1000014-856571/2000

Placa: CYB0280

O processo se encontra à disposição, pelo prazo de 10(dez ) dias, a R.Afonso Sardinha,67-Lapa, de 2º a 6ª f, das 9 às 16:30h, unidade de onde será enviado para arquivo ou cobrança executiva, no caso da existência de débito.

**Despachos do Inspetor, de 12-12-2005**

**Deferindo** nos termos do art 9.º, inciso VIII, da Lei 6.606/89 *c/c* Port CAT 56/96 o pedido de ISENÇÃO DE IPVA/DEFICIENTE FÍSICO, formulado pelo interessado no processo abaixo relacionado:
PROCESSO NOME PLACAS DESDE
1000041- 0739984/05 VERA LUCIA CRUZERA DRG-5667 26/07/05

### PFC-10-SANTANA

**Notificações**

Notificamos Os Contribuintes Abaixo (S) Relacionado (S) Autuado (S) por Infração a Legislação do Icms, Que a Dlj-1/Ujpd-1/12-Abcd -Delegacia Tributária de Julgamento, Julgou Procedente (S) Os Aiim (S) Infra Indicado (S), Ficando Notificado (S) Dentro do Prazo de 30 (Trinta) Dias, Contados a Partir do 5º (Quinto) Dia Útil da Data da Publicação Deste Edital, Proceder (Em) o (S) Recolhimento (S) da (S) Multa (S), com o Desconto de 35%, Desde Que o Imposto, Acaso Devido, Seja Integralmente Recolhido, Acrescido (S) de Juros de Mora Ou Requeira (M) o Parcelamento do (S) Débitos (S) Ou, Ainda, Dentro Desse Mesmo Prazo, Apresente (Em) Recurso (S) Dirigido ao Tit - Tribunal de Impostos e Taxas, Neste Posto Fiscal. Os Débitos Fixado (S) na (S) Decisão (Oes) Supra (S), Estão Sujeito (S) a Acrescimos Previstos Nos Artigos 565/566 do Ricms (Decreto N.º 45.490/00). Findo o Prazo Estipulado Sem Quaisquer das Providências Mencionadas, Os Débitos Serão Inscritos na Divida Ativa do Estado. O Processo Ficará a Disposição no Pfc-10-Santana, Situado a Rua Barão de Limeira,1130 A 1138 no Horário das 9h As 16h30, Onde Aguardará o Curso do Prazo.

Interessado: Rivalda Alexandre Ferreira Informática Me.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 116.570.512.115

PROCESSO GDOC N.º 1000249-247111/2.005.

ASSUNTO: AIIIM N.º 3033482/2 DE 15/03/2.005.

MULTA R\$: 28.060,00

ICMS R\$: 10.101,78

(VALORES ORIGINAIS SUJEITO A ALTERAÇÕES PELA TAXA SELIC).

INTERESSADO: STELO COM. DE LUZ E ÁUDIO LIMITADA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 115.205.192.117

PROCESSO GDOC N.º 1000247-105653/2.005.

ASSUNTO: AIIIM N.º 3031129-9 DE 19/01/2.005.

MULTA R\$: 67.764,00

ICMS R\$: 84.873,63

(Valores Originais Sujeito a Alterações Pela Taxa Selic).

Notificamos o Contribuinte Abaixo Relacionado Autuado por Infração a Legislação do Icms, Que a Dlj-1/Ujpd-1-13-Guarulhos Delegacia Tributária de Julgamento, Julgou Procedente o Aiim Infra Indicado, Ficando Notificado Dentro do Prazo de 30 (Trinta) Dias, Contados a Partir do 5º (Quinto) Dia Útil da Data da Publicação Deste Edital, Proceder o Recolhimento da Multa, com o Desconto de 50%, Desde Que o Imposto, Acaso Devido, Seja Integralmente Recolhido, Acrescido de Juros de Mora Ou Requeira o Parcelamento do Débito Ou, Ainda, Dentro Desse Mesmo Prazo, Apresente Recurso Dirigido ao Tit - Tribunal de Impostos e Taxas, Neste Posto Fiscal. O Débito Fixado na Decisão Supra, Está Sujeito a Acrescimos Previstos Nos Artigos 565/566 do Ricms (Decreto N.º 45.490/00). Findo o Prazo Estipulado Sem Quaisquer das Providências Mencionadas, o Débito Será Inscrito na Divida Ativa do Estado. O Processo Ficará a Disposição no Pfc-10-Santana, Situado a Rua Barão de Limeira,1130 A 1138.

Interessado: Confecções Tuki Limitada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.191.754.114

PROCESSO GDOC N.º 1000232-182712/05.